



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 4.050, DE 21 DE MAIO DE 2021.

**Institui o dia 05 de Maio Dia Municipal em
Memória das Vítimas da Covid-19 no
Município de Castelo.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta lei institui no Município de Castelo, o Dia Municipal em Memória das Vítimas da COVID-19, a ser lembrado anualmente todo dia 05 de maio.

Art 2º Nas sessões da Câmara Municipal de Castelo e em eventos oficiais, na data ou próxima a ela se guardará um minuto de silêncio em homenagem a essas vítimas, bem como as bandeiras nos locais públicos de nosso Município permanecerá a meio mastro em sinal de luto e solidariedade as famílias das vítimas da COVID-19.

Parágrafo único: Poderá, sem que se crie obrigatoriedade, havendo conveniência as Paróquias no Município badalar o sino das Matrizes ao horário de meio dia, em homenagem a essas vítimas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castelo/ES, 21 de maio de 2021.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito de Castelo – ES